

Nacionais de Apoio ao Imigrante de Lisboa e do Porto (ACIME), Nov. e Dez 2003; Formadora e coordenadora da formação em “Lei da Nacionalidade” e “Estatuto de Igualdade” ao V Estágio Probatório de Ingresso na CIF/SEF, mai04.

Representante do SEF e de Portugal como perito de nacionalidade. 2009/2012 — Chefe do Departamento Técnico de Fronteiras Perita nacional na Avaliação Schengen das Fronteiras do BENELUX, Out. 2009; Representante do SEF e de Portugal nas reuniões do Grupo Fronteiras da EU; Representante do SEF e de Portugal na IATA-CAWG 2009; Representante do SEF e de Portugal na CEAC, 2009/2010; Representante do SEF na Rede de Patrulhas Europeias da Agência Frontex 2009/2010; Perita nacional no Grupo de Trabalho da Agência Frontex sobre Sistemas Automáticos de Controlo de Fronteira 2009/2010; Assessora ao Diretor Nacional na preparação das reuniões do Conselho de Administração da Agência Frontex 2009/2010.

2012/2016- Subdiretora da Direção Central de Imigração e Documentação Coordenadora do Projeto europeu «Reforço das Capacidades de Cabo Verde na Gestão das Migrações», entre 20/12/2011 e 05/01/2015;

Representante do SEF no Comité do artigo 6.º da COM, desde 19/02/2013;

Integra o Grupo de Trabalho do Passaporte Eletrónico Português (12/01/2015); Integra o Grupo de Trabalho Identificação do Ministério da Presidência e da Modernização Administrativa (01/2016).

209537657

Despacho n.º 5932/2016

De acordo com artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, que aprovou a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o cargo de Coordenador de Gabinete é provido por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Administração Interna sob proposta do Diretor Nacional.

O cargo de Coordenador do Gabinete de Relações Internacionais, Cooperação e Relações Públicas do SEF encontra-se vago, pelo que atendendo à necessidade de garantir o normal funcionamento do Serviço torna-se necessário proceder à nomeação do respetivo titular.

Assim, de acordo com a proposta formulada pela Diretora Nacional do SEF, e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, designo em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, para exercer o cargo de Coordenador do Gabinete de Relações Internacionais, Cooperação e Relações Públicas do SEF, cargo de direção intermédia do 2.º grau, a licenciada Maria Luzia Meireles Coelho, a qual preenche os requisitos legais e é detentora da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, a designada poderá optar pela remuneração de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2016.

21 de abril de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Luzia Meireles Coelho
Data de nascimento: 14 de maio de 1962

2 — Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

Licenciatura em Direito (1994);
FORGEP — Curso de Formação em Gestão Pública (2011).

3 — Experiência Profissional mais relevante:

De 2013 até à presente data exerce funções como técnica superior no Instituto da Mobilidade e Transportes, I. P.;

Entre 2009 e 2012 foi Diretora de Serviços do Gabinete para os Meios de Comunicação Social;

Entre 2008 e 2009 foi Assessora de S. Exa. a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, destacando: Coordenação da Comissão Interministerial dos Assuntos Europeus (CIAE); Acompanhamento, na vertente jurídica, das áreas técnicas da SEAE em coordenação com os representantes portugueses nas Instituições da UE e REPER; Assessoria jurídica na vertente de pré-contencioso e contencioso comunitário;

Acompanhamento do processo de transposição de Diretivas e elaboração de pareceres;

Entre 2005 e 2006 foi Diretora de Serviços de Gestão e Administração de Recursos na Inspeção Geral do Ministério do Trabalho e Segurança Social;

Entre 2004 e 2005 foi Assessora jurídica de S. Exa. o Ministro da Administração Interna;

Entre 2003 e 2004 foi Diretora de Serviços de Condutores, destacando: Participação e representação de Portugal em reuniões e convenções internacionais, designadamente na CIECA; Elaboração de projetos de transposição de Diretivas; Elaboração de anteprojetos de diplomas relativos ao Regime Jurídico do Ensino da Condução e da Habilitação Legal para Conduzir;

Entre 1999 e 2003 foi Chefe de Divisão das contraordenações, destacando a implementação de novas metodologias no controlo e gestão do processamento de contraordenações;

Entre 1995 e 1999 foi Técnica Superior da Carreira de Jurista na Direção-Geral de Viação;

Entre 1990 e 1995 foi Inspetora-Adjunta do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

209536011

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Aviso n.º 5768/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira unificatória de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Major-General Francisco Grave Pereira, de 15 de fevereiro de 2016, no âmbito das suas competências, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de 1 (um) trabalhador para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de lugar previsto no mapa de pessoal da ANPC.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que estabelece o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado procedimento prévio à entidade gestora do sistema de requalificação (INA) em 23 de fevereiro de 2016, tendo esta declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada “Portaria”, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Serviço e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), por ter sido considerada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, temporariamente, dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal nesse sentido.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da ANPC (www.prociv.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extrato, em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de (3) três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Portaria.

7 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na Autoridade Nacional de Proteção Civil, na Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide. O local de trabalho dispõe de bar, refeitório, caixa ATM, assim como de estacionamento próprio e possibilidade de transporte Lisboa/Carnaxide e Carnaxide/Lisboa em viatura do serviço.

8 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho colocado a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções integradas na carreira de técnico superior na ANPC, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2015, de 20 de junho (LTFP), mais concretamente as seguintes:

8.1 — No âmbito das competências da Divisão de Organização e Recursos Humanos, designadamente: Gestão de Arquivo Físico e Eletrónico, nomeadamente gestão do ciclo de vida dos documentos, classificação e localização dos documentos de forma a garantir a gestão integrada do arquivo; Tratamento de Massas Documentais Acumuladas, nomeadamente, inventariação de conteúdos documentais, identificação de séries documentais, elaboração do Quadro de Classificação, avaliação e seleção de documentos, conservação ou eliminação de documentação e respetiva descrição arquivística; Definição de procedimentos de recuperação e exploração de informação; Colaboração com a SGMAI na criação de um regulamento de conservação arquivístico e portaria de gestão de documentos; Apoiar na Adesão ao Programa da Administração Eletrónica e Interoperabilidade Semântica (PAEIS) conjuntamente com a SGMAI e DGLAB, com a aplicação do MIP — Metainformação para a Interoperabilidade no sistema de arquivo; Elaboração conjunta com a SGMAI do plano de classificação de acordo com a MEF — Macro estrutura Funcional e aplicação deste no sistema de arquivo; Colaboração no programa da Avaliação Supra institucional da Informação Arquivística (ASIA) na elaboração de um plano de classificação visando a harmonização da descrição dos processos de negócio desenvolvidos pela administração Central e local, com a criação de uma Portaria de Gestão de Documentos, abrangente a todos os organismos da Administração Pública.

9 — Posicionamento remuneratório:

9.1 — Será observado o limite estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015 (LOE), aplicável conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016, sendo a posição remuneratória de referência a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria, a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15, montante pecuniário € 1201,48, da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, segundo a tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo da possibilidade de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente.

9.2 — Nos termos do preceituado no artigo 35.º da LTFP, da LOE 2015 e LOE 2016, está vedada qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores opositores ao procedimento concursal.

10 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria.

11 — Requisitos de admissão: só podem ser opositores ao presente procedimento concursal, sob pena de exclusão, os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos, até à data limite para apresentação das candidaturas:

a) Relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado já estabelecida com a Administração Pública Central, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

b) Os requisitos gerais enunciados no artigo 17.º da LTFP.

c) De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da ANPC idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

d) Constituem condições preferências de avaliação aos candidatos que possuam conhecimentos especializados e experiência, capacidade de iniciativa e autonomia, capacidade de relacionamento interpessoal e capacidade de trabalhar em equipa.

12 — Nível habilitacional exigido: nível habilitacional correspondente ao grau académico de licenciatura em História.

12.1 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º da LTFP.

13 — Formalização da candidatura:

13.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em formato papel, mediante o preenchimento completo, do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, e disponibilizado, para este efeito, no site da ANPC.

13.2 — O formulário, acompanhado pelos demais documentos deverão ser entregues pessoalmente, das 09h00 às 17h00, na ANPC ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, na Avenida do

Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide, dentro do prazo estabelecido no ponto 5.

13.3 — Não se encontra prevista a possibilidade de apresentação das candidaturas por via eletrónica.

14 — Apresentação de documentos:

14.1 — O formulário de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- b*) Currículo detalhado, datado e assinado;
- c*) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- d*) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) e autenticada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence ou onde estiver a exercer funções, da qual conste:

- i*) Identificação da RJEP previamente estabelecida;
- ii*) O tempo detido na carreira/categoria de que o candidato seja titular;
- iii*) Caracterização do posto de trabalho que ocupa;
- iv*) Respetiva posição remuneratória e nível remuneratório;
- v*) Avaliações de desempenho referentes aos últimos 3 anos, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.
- vi*) Declaração com descrição pormenorizada das funções, emitida pelo respetivo Serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

14.2 — Em anexo ao formulário de candidatura deverão os candidatos juntar todos os documentos comprovativos de factos referidos no currículo respeitante, nomeadamente, à formação profissional [fotocópia(s) do(s) certificado(s) de formação profissional, ou outro(s) considerado(s) relevante(s)], sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem tidos em conta na avaliação curricular.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente avisos implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

14.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

15 — Métodos de seleção obrigatórios e critérios gerais: Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal são os previstos no artigo 6.º da Portaria e os estabelecidos no artigo 36.º da LTFP, ou seja:

a) Avaliação curricular incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas.

b) Prova de conhecimentos, para os restantes.

15.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

15.2 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria, a ponderação, para a valorização final da avaliação curricular ou da prova de conhecimentos é de 70 %.

15.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base (HAB), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional (FP) e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional (EP) na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

15.4 — A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,35 * HAB + 0,15 * FP + 0,40 * EP + 0,10 * AD$$

15.5 — No parâmetro da formação profissional serão considerados os cursos de formação na área de atividade em que é aberto o presente procedimento concursal, bem como ações inerentes às tecnologias de informação, e que se encontrem devidamente comprovados.

15.6 — A experiência profissional refere-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira a contratar e ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

15.7 — Na avaliação de desempenho tem-se em conta a avaliação referente aos últimos três anos, definindo o júri um valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

15.8 — A prova de conhecimentos (PC) será escrita, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, com consulta de legislação, podendo ser constituída por um conjunto de questões de respostas de escolha múltipla, de perguntas diretas e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 90 minutos, com tolerância de 15 minutos para a entrada na sala, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

16 — Temas da prova de conhecimentos:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Código do Trabalho;
O orçamento de estado para o ano de 2015 e 2016;
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil;
Regime geral dos arquivos e do património arquivístico;
Princípios de gestão de documentos relativos a recursos humanos, financeiros e patrimoniais dos serviços da administração direta e indireta do Estado;

16.1 — A legislação a utilizar é a seguinte:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto;
Lei n.º 7/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);
Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de setembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro;
Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna;
Despacho n.º 14688/2014, de 25 de novembro, publicado em DR, 2.ª série, de 4 de dezembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 1553/2015, de 13 de janeiro de 2015, publicado em DR, 2.ª série, de 13 de fevereiro de 2015;
Decreto-Lei n.º 16/1993, de 23 de janeiro, alterado pela Lei n.º 14/1994, de 11 de maio e pela Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro;
Decreto-Lei n.º 191/1992, de 02 de julho;
NP 4438 — 1 — Informação e Documentação — Gestão de documentos de arquivo: parte 1. Princípios diretores: IPQ, 2005;
NP 4438 — 2 — Informação e Documentação — Gestão de documentos de arquivo: parte 2. Recomendações de aplicação: IPQ, 2005.
Recomenda-se, igualmente, consulta ao site da ANPC: www.prociv.pt.

17 — Método de seleção facultativo e respetivos critérios:

17.1 — Segundo o disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria, é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

17.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17.3 — Para cada EPS é elaborada uma ficha individual com o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A EPS é avaliada

segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório.

19 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado por extrato na página eletrónica da ANPC, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da publicação em DR e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, proceder-se-á a publicação de extrato do anúncio em jornal de expansão nacional.

22 — Segundo a alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, ou nas fases que o comportem, não sendo notificado para a aplicação do método subsequente, bem como na classificação final.

24 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção aplicados, expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo efetuada através da seguinte fórmula, consoante seja aplicada a AC ou a PC:

$$OF = 0,70 * AC + 0,30 * EPS$$

Ou

$$OF = 0,70 * PC + 0,30 * EPS$$

25 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

27 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ANPC e disponibilizada na sua página eletrónica.

28 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações da ANPC, e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

30 — O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes, Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos.

1.º Vogal Efetivo: Maria Rosalina Cardoso Galhofas, Coordenadora do Gabinete de Planeamento e Organização de Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Olga Maria Calixto Morais, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Regulação e Recenseamento dos Bombeiros.

1.º Vogal Suplente: Maria Irene Silva de Andrade, Técnica Superior.

2.º Vogal Suplente: Luís Filipe Dantas da Silva, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico.

31 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

20 de abril de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Major-General Francisco Grave Pereira (R)*.

209538491